



ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, mediante análise do conteúdo apresentado no projeto e, quando aplicável, dos documentos comprobatórios anexados à inscrição, observando os critérios de mérito cultural estabelecidos neste Anexo. A avaliação considerará a natureza, a categoria, a linguagem e as características específicas de cada proposta, garantindo tratamento adequado às diferentes expressões culturais contempladas pelo Edital.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada critério receberá nota de acordo com o seguinte padrão:

- **Grau pleno de atendimento do critério:** 10 pontos;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério:** 6 pontos;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério:** 2 pontos;
- **Não atendimento do critério:** 0 pontos.

Identificação	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto	Coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas e resultados esperados. Será avaliado se a proposta apresenta clareza, consistência e viabilidade.	10
B	Relevância da ação para o cenário cultural de Cuité-PB	Será considerada a contribuição da proposta para o enriquecimento, valorização, preservação, difusão, promoção e fortalecimento da cultura do município de Cuité-PB, considerando sua categoria e linguagem cultural.	10
C	Integração comunitária e impacto social	Será avaliada a capacidade da proposta de promover participação, acesso, inclusão, formação de público, integração comunitária e impacto social, especialmente em relação às pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	Será avaliada a experiência e a trajetória do proponente, verificando a compatibilidade de suas funções, conhecimentos e experiências com as atividades previstas no projeto.	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada a trajetória do proponente na área cultural, observando os elementos e documentos apresentados na inscrição, quando houver, de acordo com a natureza e a categoria da proposta.	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: 50 (CINQUENTA) PONTOS



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO

O **portfólio artístico e cultural** deverá ser apresentado por todos os proponentes, independentemente da categoria, como instrumento de demonstração de sua trajetória, experiência, atuação e/ou produção cultural.

O portfólio poderá conter fotografias, vídeos, links, cartazes, folders, certificados, declarações, matérias jornalísticas, registros de apresentações, obras produzidas, publicações, divulgações em redes sociais e outros materiais pertinentes à trajetória cultural do proponente.

Nas categorias de **Audiovisual, Teatro, Literatura e Cordel**, poderão ser apresentados, além do portfólio, documentos específicos relacionados à natureza da proposta, conforme disposto neste Anexo.

Os documentos apresentados deverão guardar relação com as informações constantes da proposta e serão considerados pela Comissão de Seleção na análise dos critérios de mérito cultural.

A ausência de determinado documento específico não implicará, por si só, desclassificação da proposta, desde que a informação possa ser comprovada por outro meio idôneo, quando exigida pelo Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA CONFORME A CATEGORIA

3.1. AUDIOVISUAL

Além do portfólio, poderão ser apresentados:

- I - links ou arquivos de obras audiovisuais realizadas anteriormente;
- II - curtas-metragens, documentários, videoclipes ou outras produções;
- III - registros de participação em festivais e mostras;
- IV - currículo e/ou documentos que demonstrem a experiência;
- V - Sinopse, argumento, roteiro ou proposta narrativa da obra.

3.2. TEATRO

Além do portfólio, poderão ser apresentados:

- I – ficha técnica;
- II – texto dramaturgico, sinopse, roteiro ou projeto cênico.

3.3. LITERATURA

Além do portfólio, poderão ser apresentados:

- I – livros ou outras obras publicadas;
- II – fotografias ou cópias das obras;
- III – participação em feiras, bienais, encontros e eventos;
- IV – currículo literário;
- V – para obras ainda não publicadas, sinopse, projeto editorial, amostra ou trecho da obra.

3.4. CORDEL

Além do portfólio, poderão ser apresentados:

- I – folhetos de cordel publicados ou produzidos;
- II – fotografias ou cópias dos cordéis;
- III – registros de participação em feiras, festivais, encontros e eventos;
- IV – declarações de atuação como cordelista;
- V – para cordéis ainda não publicados, amostras de textos, poemas, versos ou projeto da publicação.

3.5. DEMAIS CATEGORIAS

Nas demais categorias, o **portfólio artístico e cultural** será o principal instrumento de demonstração da trajetória e experiência do proponente, podendo ser acompanhado de outros documentos pertinentes à respectiva linguagem cultural.



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

A Comissão de Seleção deverá considerar a natureza da categoria e as formas próprias de comprovação de cada segmento cultural.

A ausência de documento complementar não implicará, isoladamente, desclassificação da proposta.

5. DA AFERIÇÃO DAS NOTAS

Cada proposta será avaliada individualmente pelos membros da Comissão de Seleção. A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, considerando os critérios estabelecidos neste Anexo. A pontuação dos critérios obrigatórios poderá alcançar **50 (cinquenta) pontos**. Os pontos bônus, quando aplicáveis, serão acrescentados à pontuação obtida nos critérios obrigatórios, observadas as regras estabelecidas neste Anexo. A pontuação bônus não substitui a pontuação mínima exigida nos critérios obrigatórios.

6. PONTUAÇÃO BÔNUS – PESSOA FÍSICA

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, será atribuída **pontuação bônus de 5 (cinco) pontos** ao proponente que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

I – gênero feminino;

II – pessoa negra ou indígena;

III – pessoa com deficiência;

IV – pessoa LGBTQIAPN+.

Os critérios de bônus não são cumulativos, sendo atribuída, no máximo, uma pontuação bônus de 5 (cinco) pontos por proponente. A comprovação será realizada mediante autodeclaração e/ou documentação exigida pelo Edital.

7. PONTUAÇÃO BÔNUS – PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ

Será atribuída **pontuação bônus de 5 (cinco) pontos** à pessoa jurídica ou coletivo/grupo que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

I – composição majoritária por pessoas com deficiência;

II – composição majoritária por pessoas negras ou indígenas;

III – composição majoritária por mulheres;

IV – atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e adolescentes ou outros grupos em situação de vulnerabilidade.

Os critérios de bônus não são cumulativos, sendo atribuída, no máximo, uma pontuação bônus de 5 (cinco) pontos por proponente. A comprovação será realizada por meio de autodeclaração e/ou documentação pertinente à natureza do proponente.

8. DA PONTUAÇÃO MÁXIMA

A pontuação máxima será de **55 (cinquenta e cinco) pontos**, sendo:

I – **50 (cinquenta) pontos** dos critérios obrigatórios;

II – **5 (cinco) pontos** de bônus.

9. DA PONTUAÇÃO MÍNIMA E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos os projetos que obtiverem **mínimo de 30 (trinta) pontos nos critérios obrigatórios**, desde que não incidam em hipótese de desclassificação prevista no Edital.

A pontuação bônus será somada à pontuação dos critérios obrigatórios para fins de classificação e **não poderá compensar o não atingimento da pontuação mínima.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Critério A – Qualidade do Projeto;

II – maior pontuação no Critério B – Relevância da ação para o cenário cultural de Cuité-PB;

III – maior pontuação no Critério C – Integração comunitária e impacto social;

IV – maior pontuação no Critério D – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

V – maior pontuação no Critério E – Trajetória artística e cultural do proponente;



Prefeitura de
Cuité

**TERRA DE
TALENTOS**

VI – maior tempo de atuação cultural comprovada;
VII – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

- I – obtiverem menos de **30 (trinta) pontos nos critérios obrigatórios**;
- II – apresentarem conteúdo discriminatório ou preconceituoso;
- III – apresentarem informações ou documentos comprovadamente falsos;
- IV – descumprirem outras condições previstas no Edital que impliquem desclassificação.

A atribuição de **nota 0 (zero) em qualquer critério, isoladamente, não implicará desclassificação**, desde que o projeto alcance a pontuação mínima exigida e não incorra em outra hipótese de desclassificação.

A apresentação de informações ou documentos falsos poderá acarretar, além da desclassificação, as medidas administrativas e legais cabíveis.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados serão analisados conforme sua pertinência aos critérios de avaliação. Poderão ser considerados documentos que comprovem a trajetória e a atuação cultural anterior à publicação deste Edital.

A experiência cultural poderá ser comprovada por **diferentes meios idôneos**, considerando as características de cada segmento e linguagem cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Seleção deverá observar os princípios da **isonomia, impessoalidade, transparência e razoabilidade**, fundamentando sua avaliação exclusivamente nos critérios previstos neste Anexo.

A Administração poderá realizar diligências para verificar documentos e informações apresentados.

A pontuação atribuída deverá estar diretamente relacionada aos critérios estabelecidos neste Anexo e às informações constantes da proposta.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS.